

Universidade de Coimbra, com a categoria de Assistente Técnico, com o posicionamento remuneratório correspondente à 1.ª posição remuneratória e o 5.º nível remuneratório da Tabela Remuneratória Única, aprovada pela Portaria n.º 1553-C/2008, de 31 de dezembro e do Decreto-Lei n.º 29/2019, de 20 de fevereiro. (Não carece de verificação prévia do Tribunal de Contas)

25 de março de 2019. — O Chefe de Divisão Administrativa, Financeira e de Recursos Humanos, *Carlos Aguiar*.

312174943

#### Aviso n.º 6264/2019

Por despacho exarado, a 25/2/2019, pelo Magnífico Reitor da Universidade de Coimbra, Prof. Doutor João Gabriel Monteiro de Carvalho e Silva, no uso de competência própria, foi autorizada a contratação de Joana Catarina Ferreira Benedito Rodrigues e Marta Sofia Lopes Brites e celebrado contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, com início a 28/02/2019, em período experimental pelo período de 90 dias, na sequência de procedimento concursal, para desempenhar funções nos Serviços de Ação Social da Universidade de Coimbra, com a categoria de Assistente Operacional, com o posicionamento remuneratório correspondente à 4.ª posição remuneratória e o 4.º nível remuneratório da Tabela Remuneratória Única, aprovada pela Portaria n.º 1553-C/2008, de 31 de dezembro, e do Decreto-Lei n.º 29/2019, de 20 de fevereiro. (Não carece de verificação prévia do Tribunal de Contas.)

25 de março de 2019. — O Chefe de Divisão Administrativa, Financeira e de Recursos Humanos, *Carlos Aguiar*.

312174838

### INSTITUTO POLITÉCNICO DO CÁVADO E DO AVE

#### Despacho (extrato) n.º 3862/2019

Transição para o contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, em período experimental, da docente Sandra Cunha — Aplicação do Decreto-Lei n.º 45/2016, de 17 de agosto, alterado pela Lei n.º 65/2017, de 09 de agosto, que aprova regras complementares do processo de transição dos docentes do ensino superior politécnico regulado pelo DL 207/2009, de 31 de agosto, alterado pela Lei n.º 7/2010, de 13 de maio.

Considerando que:

O Decreto-Lei n.º 207/2009, de 31 de agosto, alterado pela Lei n.º 7/2010, de 13 de maio, criou um regime transitório e consagrou normas para a transição para o contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado dos docentes que, no dia 15 de novembro de 2009, contassem mais de cinco anos de contrato em regime de tempo integral ou em regime de exclusividade e que viessem a obter o grau de doutor no prazo do período transitório de seis anos referido no n.º 2 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 207/2009;

O Decreto-Lei n.º 45/2016, de 17 de agosto, aprovou um conjunto de regras complementares ao processo de transição dos docentes do ensino superior politécnico regulado pelo Decreto-Lei n.º 207/2009, de 31 de agosto, alterado pela Lei n.º 7/2010, de 13 de maio, aplicável aos docentes cujos respetivos contratos estivessem em vigor no dia 30 de junho de 2016;

De acordo com o previsto no artigo 2.º daquele Decreto-Lei n.º 45/2016, o prazo limite para obtenção do grau de doutor ou do título de especialista, bem como o prazo dos respetivos contratos era prorrogado até 31 de agosto de 2018, podendo ainda ser renovados a título excecional pelo período de um ano se os docentes se encontrassem em fase adiantada do doutoramento

A Lei n.º 65/2017, de 9 de agosto, alterou o DL 45/2016, de 17 de agosto, e aprovou regras complementares do processo de transição dos docentes do ensino superior politécnico regulado pelo DL 207/2009, de 31 de agosto, alterado pela Lei n.º 7/2010, de 13 de maio;

A Lei n.º 65/2017, de 9 de agosto, prevê a renovação do contrato, a título excecional, pelo prazo de um ano, aos docentes quando estejam em fase adiantada de preparação do doutoramento, bem como prevê a prorrogação dos contratos até à data da prestação das provas para a atribuição do grau de doutor, quando na data da cessação da prorrogação ou da renovação o docente a tenha requerido e aguarde a nomeação do júri e a sua prestação;

O artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 45/2016, de 17 de agosto, na redação da Lei n.º 65/2017, de 9 de agosto, prevê a transição, sem outras formalidades, para o regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado dos assistentes e dos equiparados a assistentes que obtiveram o grau de doutor ou o título de especialista que exerciam

funções em regime de tempo integral ou de dedicação exclusiva a 1 de setembro de 2009, data da entrada em vigor do Decreto-Lei n.º 207/2009, de 31 de agosto, alterado pela Lei n.º 7/2010, de 13 de maio.

A Lei n.º 65/2017, de 9 de agosto, veio alterar o artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 45/2016, de 17 de agosto, visando que a transição dos assistentes e equiparados a assistentes é feita para a categoria de professor adjunto com um período experimental de cinco anos, findo o qual se aplica o procedimento previsto no artigo 10.º-B do Estatuto da Carreira do Pessoal Docente do Ensino Superior Politécnico;

Considerando, ainda, que:

A docente Sandra Cunha exercia, na data de 15 de novembro de 2009, funções no IPCA há mais de cinco anos em regime de tempo integral e exclusividade, pelo que preenche os requisitos previstos no Decreto-Lei n.º 207/2009, de 31 de agosto, alterado pela Lei n.º 7/2010, de 13 de maio, e é abrangida pelas normas da Lei n.º 65/2017, de 9 de agosto, e do Decreto-Lei n.º 45/2016, de 17 de agosto, alterado pela Lei n.º 65/2017, de 9 de agosto;

Ao abrigo do Decreto-Lei n.º 45/2016, de 17 de agosto, alterado pela Lei n.º 65/2017, de 9 de agosto, foi autorizada a prorrogação do contrato de trabalho em funções públicas até à data de prestação de provas de doutoramento ao abrigo do Decreto-Lei n.º 207/2009, de 31 de agosto, tendo a docente efetuado o depósito da tese em 9 de setembro de 2018;

Por declaração emitida pela Universidade do Minho, e nos termos regulamento académico, o ato público de defesa da tese de doutoramento realizou-se no dia 30 de janeiro de 2019, tendo o júri deliberado aprovar a candidata, resultado que foi objeto de homologação pelo presidente do júri em 5 de fevereiro de 2019;

Assim,

Sandra Cunha, docente com doutoramento, transita, a partir de 5 de fevereiro de 2019, para o contrato de trabalho em funções públicas na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado na categoria de professor adjunto, com um período experimental de cinco anos, findo o qual se aplica o procedimento previsto no artigo 10.º-B do Estatuto da Carreira do Pessoal Docente do Ensino Superior Politécnico.

25 de fevereiro de 2019. — A Presidente do Instituto Politécnico do Cávado e do Ave, *Prof.ª Doutora Maria José da Silva Fernandes*.  
312155965

### INSTITUTO POLITÉCNICO DE LEIRIA

#### Aviso n.º 6265/2019

1 — Por meu despacho, de 14 de fevereiro de 2019 foi autorizada a abertura, pelo período de quinze dias úteis, a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*, concurso de seleção internacional para um lugar de investigador auxiliar para o exercício de atividades de investigação científica na área científica de Ciências Biológicas em regime de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo pelo prazo de três anos, com vista ao desenvolvimento de atividades de investigação na Escola Superior de Turismo e Tecnologia do Mar do Instituto Politécnico de Leiria e no MARE-IPLeiria. O projeto de investigação científica BLUESHARKER — Blue sharks as biomonitors of Atlantic waters through an integrated biomarker assessment prevê o desenvolvimento de ferramentas bioquímicas e moleculares para a avaliação dos efeitos da contaminação dos oceanos em tubarões.

2 — Legislação aplicável: Decreto n.º 57/2016, de 29 de agosto, na redação dada pela Lei n.º 57/2017, de 19 de julho, que aprova um regime de contratação de doutorados destinado a estimular o emprego científico e tecnológico em todas as áreas do conhecimento (RJEC) e a Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua redação atual, bem como o Decreto Regulamentar n.º 11-A/2017, de 29 de dezembro.

3 — Nos termos do artigo 16.º do RJEC, o presente procedimento concursal está dispensado da autorização dos membros do Governo responsáveis pelas áreas das finanças e da Administração Pública, designadamente a referida no n.º 3 do artigo 7.º da LTFP; da obtenção do parecer prévio favorável dos membros do Governo responsáveis pelas áreas das finanças e da Administração Pública, referido no n.º 5 do artigo 30.º da LTFP e do procedimento de recrutamento de trabalhadores em situação de requalificação, referido no artigo 265.º da LTFP.

4 — Em conformidade com o artigo 13.º do RJEC o júri do concurso tem a seguinte composição:

Presidente: Nuno Miguel Morais Rodrigues;

Vogais efetivos:

Vogal: Sara Calçada Novais;

Vogal: Marco Filipe Loureiro Lemos.

Vogais suplentes:

1.º Vogal: Begoña Jiménez;

2.º Vogal: Theodorus Frank Maria Roelofs.

O presidente do júri será substituído nas suas faltas ou impedimentos pelo primeiro vogal efetivo.

5 — O local de trabalho situa-se na Escola Superior de Turismo e Tecnologia do Mar e no Edifício CETEMARES do Instituto Politécnico de Leiria, ou noutros locais afetos ao Politécnico de Leiria, ou outros, de acordo com as exigências e necessidades do projeto de investigação.

6 — A remuneração mensal a atribuir é a prevista na alínea a), do n.º 1, do artigo 5.º do Decreto Regulamentar n.º 11-A/2017 e os contratos a celebrar são remunerados de acordo com o nível remuneratório 33 da TRU, no valor líquido de € 2.128,34, sem prejuízo do disposto no n.º 3 do mesmo artigo.

7 — Ao concurso podem ser opositores(as) candidatos(as) nacionais, estrangeiros(as) e apátridas que sejam titulares do grau de doutor(a) em Ciências Biológicas e detentores(as) de um currículo científico e profissional que revele um perfil adequado à atividade a desenvolver. Caso o doutoramento tenha sido conferido por instituição de ensino superior estrangeira, o mesmo terá que obedecer ao previsto no Decreto-Lei n.º 66/2018, de 16 de agosto.

8 — São requisitos gerais de admissão a concurso os definidos no artigo 17.º da LTFP e requisitos especiais os definidos no ponto anterior.

8.1 — São requisito para admissão a concurso: os requisitos gerais definidos no artigo 17.º da LTFP e para além dos requisitos especiais acima definidos, os seguintes: O(a) candidato(a) deve ter experiência prévia em ecotoxicologia e avaliação de mecanismos de ação toxicológicos com recurso a ferramentas moleculares, tais como transcriptómica e proteómica. Adicionalmente o(a) candidato(a) deve possuir experiência na avaliação de efeitos de stress com recurso a biomarcadores bioquímicos.

9 — Nos termos do artigo 5.º do RJEC a seleção realiza-se através da avaliação do percurso científico e curricular dos candidatos.

10 — A avaliação do percurso científico e curricular incide sobre a relevância, qualidade e atualidade:

a) Da produção científica e tecnológica dos últimos cinco anos considerada mais relevante pelo candidato;

b) Das atividades de investigação fundamental, aplicada, ou baseada na prática, desenvolvidas nos últimos cinco anos e consideradas de maior impacto pelo candidato;

c) Das atividades de extensão e de disseminação do conhecimento desenvolvidas nos últimos cinco anos, designadamente no contexto da promoção da cultura e das práticas científicas, consideradas de maior relevância pelo candidato;

11 — O período de cinco anos a que se refere o número anterior pode ser aumentado pelo júri, a pedido do candidato, quando fundamentado em suspensão da atividade científica por razões socialmente protegidas, nomeadamente, por motivos de licença de parentalidade, doença grave prolongada, e outras situações de indisponibilidade para o trabalho legalmente tuteladas.

12 — São critérios de avaliação:

C1) Avaliação integrada da produção científica do/a candidato/a nos últimos cinco anos partindo de uma visão global do mérito do seu percurso científico e curricular, nomeadamente a coerência e qualidade do CV:

A diversidade de indicadores científicos com qualidade incluindo livros e capítulos de livros, patentes e artigos em revistas relevantes na área;

E experiência relevante, especificamente na área das ciências biológicas e ecotoxicologia com recurso a ferramentas bioquímicas e moleculares como transcriptómica e proteómica, assim como experiência no manuseamento de equipamentos de química analítica.

C2) Avaliação das atividades de investigação fundamental, aplicada, ou baseada na prática, desenvolvidas nos últimos cinco anos e consideradas de maior impacto pelo candidato, bem como atividades de extensão e de disseminação do conhecimento, nomeadamente participação em projetos de investigação; ações de transferência de tecnologia; organização de eventos científicos; participação como orador em eventos de natureza científica; participação em atividades de difusão e de divulgação da ciência.

13 — O peso de cada um dos subcritérios definidos será o seguinte:

C1) 60 %

C2) 40 %

Os candidatos serão seriados pela Avaliação Científica e Curricular do Candidato (APCC) após aplicação da fórmula:  $APCC = 0,6 \times C1 + 0,4 \times C2$ .

Os dois candidatos seriados em primeiro e segundo lugares, serão convidados para uma entrevista pública (ENT) que será feita em Inglês e poderá ser feita em videoconferência.

Após esta fase, os dois candidatos serão seriados pela sua classificação final, resultante da aplicação da seguinte fórmula:  $CF = (APCC \times 0,9) + (ENT \times 0,10)$ .

14 — O sistema de classificação final dos candidatos é expresso numa escala de 0 a 20 valores, considerando-se a valorização até às centésimas.

15 — O júri delibera através de votação nominal fundamentada de acordo com os critérios de seleção adotados e divulgados, não sendo permitidas abstenções.

16 — Das reuniões do júri são lavradas atas, que contêm um resumo do que nelas houver ocorrido, bem como os votos emitidos por cada um dos membros e respetiva fundamentação, sendo facultadas aos candidatos sempre que solicitadas.

17 — Após conclusão da aplicação dos critérios de seleção, o júri procede à elaboração da lista ordenada dos candidatos aprovados com a respetiva classificação.

18 — A deliberação final do júri é homologada pelo dirigente máximo da instituição a quem compete também decidir da contratação.

19 — Formalização das candidaturas:

19.1 — As candidaturas são formalizadas mediante requerimento, disponibilizado na página eletrónica do Politécnico de Leiria, <https://www.ipleiria.pt/recursos-humanos/concursos/>, dirigido ao Sr. Presidente do Politécnico de Leiria, onde conste a identificação deste aviso, nome completo, filiação, número e data do bilhete de identidade, do Cartão de Cidadão, ou número de identificação civil, número de identificação fiscal, data e localidade de nascimento, estado civil, profissão, residência e endereço de contacto, incluindo endereço eletrónico e contacto telefónico.

19.2 — A candidatura é acompanhada dos documentos comprovativos das condições previstas no ponto 7 e 8 para admissão a este concurso, nomeadamente:

a) Cópia de certificado ou diploma;

b) Tese de doutoramento;

c) *Curriculum vitae* detalhado, e estruturado de acordo com os itens dos pontos 10 e 12;

d) Outros documentos relevantes para a avaliação da habilitação em área científica afim;

e) Outros documentos

19.3 — Os candidatos apresentam os seus requerimentos e documentos comprovativos, de preferência em suporte digital, em formato de PDF, para o endereço de correio eletrónico [ipleiria@ipleiria.pt](mailto:ipleiria@ipleiria.pt), ou presencialmente na Rua General Norton de Matos, apartado 4133, 2411-901 Leiria, durante as horas normais de expediente (09h00 às 12:30 h e das 14:00 h às 17h30); ou,

Através de correio registado e com aviso de receção, até ao termo do prazo fixado, para Rua General Norton de Matos, apartado 4133, 2411-901 Leiria.

20 — São excluídos da admissão ao concurso os candidatos que formalizem incorretamente a sua candidatura ou que não comprovem os requisitos exigidos no presente concurso. Assiste ao júri a faculdade de exigir a qualquer candidato, em caso de dúvida, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.

21 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da lei.

22 — Notificação dos candidatos — de acordo com o preceituado no n.º 1 do artigo 30.º da Portaria os candidatos excluídos serão notificados por correio eletrónico com recibo de entrega da notificação, para realização da audiência dos interessados, nos termos do Código do Procedimento Administrativo.

23 — Após a aplicação dos métodos de seleção, o projeto de lista unitária de ordenação final dos candidatos é-lhes notificada conforme previsto no ponto 22., do presente aviso, para efeitos de realização de audiência dos interessados, nos termos do Código do Procedimento Administrativo e do n.º 1 do artigo 36.º da referida Portaria.

24 — Publicitação da lista unitária de ordenação final dos candidatos: a lista unitária de ordenação final dos candidatos, após homologação, é publicada na 2.ª série do *Diário da República*, afixada nos Serviços Centrais do IPLEiria e disponibilizada na sua página eletrónica, em [www.ipleiria.pt](http://www.ipleiria.pt).

25 — Igualdade de Oportunidades: em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição da República Portuguesa “a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação”.

26 — Quota de emprego: De acordo com o Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro, o candidato com deficiência tem preferência em igualdade de classificação, a qual prevalece sobre qualquer outra preferência legal. Os candidatos devem declarar no formulário de candidatura, para além dos meios de comunicação/expressão a utilizar no processo de seleção, sob compromisso de honra, o respetivo grau de incapacidade, e o tipo de deficiência, e os meios de comunicação/expressão a utilizar no processo de seleção, nos termos do diploma supramencionado.

27 — Publicitação do Aviso: nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 11.º do RJEC o presente aviso será publicitado na Bolsa de Emprego Público no sítio [www.bep.gov.pt](http://www.bep.gov.pt), no sítio da FCT <http://www.eracareers.pt/>, e na página eletrónica do IPLeiria.

27 de março de 2019. — O Presidente, *Rui Filipe Pinto Pedrosa*.  
312182873

## INSTITUTO POLITÉCNICO DE LISBOA

### Aviso n.º 6266/2019

#### **Procedimento Concursal Comum para constituição de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, tendo em vista o preenchimento de quatro postos de trabalho, da carreira e categoria de Assistente Técnico, para a área Financeira para as Unidades Orgânicas do Instituto Politécnico de Lisboa.**

1 — Nos termos do disposto no artigo 33.º da Lei Geral de Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada pelo artigo 2.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, conjugado com o artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, na redação que lhe foi dada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 06 de abril, torna-se público que, por despacho de 12.02.2019 do Presidente do Instituto Politécnico de Lisboa, se encontra aberto procedimento concursal comum para constituição de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, tendo em vista o preenchimento de quatro postos de trabalho, da carreira e categoria de Assistente Técnico, para a área Financeira para as Unidades Orgânicas do Instituto Politécnico de Lisboa, previsto e não ocupado no mapa de pessoal do Instituto Politécnico de Lisboa, aprovado para 2019.

2 — Legislação aplicável — Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, diploma que aprovou a Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (doravante designada por LTFP), Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, Lei n.º 83-C/2013, de 31 de dezembro, e o Código do Procedimento Administrativo.

3 — Para os efeitos previstos no artigo 4.º da Portaria n.º 48/2014, de 26 de fevereiro, conjugado com o artigo 24.º da Lei n.º 80/2013, de 28 de novembro, e após procedimento prévio, registado com o n.º 71233, a Direção Geral da Qualificação dos Trabalhadores em Funções Públicas (INA) emitiu, a 26.11.2018, a declaração de inexistência de trabalhadores em situação de requalificação, cujo perfil se adequasse às características do posto de trabalho em causa.

4 — Para efeitos do estipulado no n.º 1 do artigo 4.º da Portaria n.º 83-A/2009, republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 06 de abril, declara-se não estarem constituídas reservas de recrutamento no próprio organismo. Confirma-se, nesta data, a inexistência de reservas de recrutamento constituídas pela Entidade Centralizada para a Constituição de Reservas de Recrutamento (ECCRC), informação prestada pelo INA através de email de 28.08.2018, atribuição que é conferida ao INA pela alínea *c*) do artigo 2.º Decreto-Lei n.º 48/2012, de 29 de fevereiro.

5 — Âmbito do Recrutamento — o recrutamento faz-se de entre trabalhadores com relação jurídica de emprego por tempo indeterminado, nos termos do disposto no artigo 30.º da LTFP.

6 — Local de Trabalho — Unidades Orgânicas do Instituto Politécnico de Lisboa.

7 — Caracterização do posto de trabalho a ocupar, em conformidade com o estabelecido no mapa de pessoal do IPL aprovado para 2019 (algumas das tarefas a seguir descritas poderão ser específicas de determinada unidade orgânica):

Conferência da receita escolar e registo do processo contabilístico da Receita (na aplicação informática de gestão financeira):

*a*) Proceder à arrecadação de receita escolar (propinas, taxas e emolumentos) nos termos legais e regulamentares e no respeito das normas e procedimentos dos Serviços Financeiros;

*b*) Elaborar diariamente as folhas de caixa da receita escolar;  
*c*) Garantir o arquivo dos registos informáticos;  
*d*) Acompanhar e instruir os requerimentos dos alunos;  
*e*) Executar os serviços de atendimento aos alunos e a outros utentes;  
*f*) Exercer as demais funções que lhe forem cometidas;

Conferência e registo do processo contabilístico da Despesa (na aplicação informática de gestão financeira);

*a*) Criação de projeto e elemento PEP para ajustes diretos simplificados e outros;  
*b*) Classificação contabilística da despesa e respetivo cabimento;  
*c*) Requisições e consequente acompanhamento;  
*d*) Gerar pedidos de autorização de pagamento;  
*e*) Colaboração na elaboração de processos para aquisição de materiais (consultas e análise dos mesmos);  
*f*) Conferência de faturas de despesa;

No âmbito do Setor de Recuperação de Dívida compete a arrecadação das receitas de cobrança de valores em dívida, nomeadamente:

*a*) Elaborar informações, listagens e mapas necessários ao controlo das dívidas dos alunos;  
*b*) Acompanhar e instruir os requerimentos dos alunos devedores;  
*c*) Elaborar as certidões de dívida e envio para os serviços competentes, para efeitos de execução fiscal;

Expediente da área Financeira;  
Emissão de faturas e recibos na aplicação financeira;  
Consulta e registo de movimentos através da aplicação *caixabanking* e *homebanking*;

Proceder à emissão de todos os meios de pagamento e ao registo e controlo dos recebimentos nos termos legais e regulamentares e no respeito das normas e procedimentos internos;

Reconciliação bancária;  
Emissão e conferência da folha de cofre proveniente da Tesouraria;  
Atendimento ao público;

No âmbito da tesouraria, efetuar o registo de movimentos de operações de tesouraria, efetuar depósito de valores, proceder à entrega diária no Serviço de Contabilidade da documentação respeitante a recebimentos, assegurar a gestão do fundo de maneiço, assegurar a guarda de valores em sua posse e zelar pelas existências em cofre, manter rigorosamente atualizada a escrita da tesouraria;

Colaboração na elaboração de processos para aquisição de bens e serviços no âmbito das regras da contratação pública;

Elaboração de mapa com o registo do material de economato adquirido e seus levantamentos;

Registo e procedimentalização das operações das transferências e abates dos ativos fixos tangíveis;

Apoio na recolha de elementos das várias secções, a fim de ser elaborado o Relatório de Atividades, Plano de Atividades e Conta de Gerência;

Manter organizado e atualizado o respetivo arquivo;  
Assegurar as demais atividades que resultem da lei, de regulamentação administrativa, ou que lhes sejam atribuídas pelo Superior Hierarchy.

#### 8 — Competências:

Realização e Orientação para Resultados: Capacidade para concretizar com eficácia e eficiência os objetivos do serviço e as tarefas que lhe são distribuídas.

Orientação para o Serviço Público: Capacidade para exercer a sua atividade respeitando os princípios éticos e valores do serviço público e do sector concreto em que se insere, prestando um serviço de qualidade.

Organização e Método de trabalho: Capacidade para organizar a sua atividade, definir prioridades e realizá-la de forma metódica.

Responsabilidade e Compromisso com o Serviço: Capacidade para compreender e integrar o contributo da sua atividade para o funcionamento do serviço, desempenhando as suas tarefas e atividades de forma diligente e disponível.

9 — Requisitos de admissão: Os candidatos devem reunir, até ao termo do prazo de entrega das candidaturas, os seguintes requisitos:

9.1 — Requisitos gerais necessários ao exercício de funções públicas, conforme artigo 17.º da LTFP:

*a*) Ter nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, Convenção Internacional ou Lei Especial;  
*b*) Ter 18 anos de idade completos;  
*c*) Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício de funções que se propõe desempenhar;